

## **TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN)**

### **TERMO DE ADESÃO nº 001/2024**

O MUNICÍPIO DE PINHÃO, do Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.100.680.0001-67, com sede à Praça Jose Mariano Bispo, centro – CEP 19.517-000, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Charles Wagner Nunes Oliveira, mediante o presente TERMO requer sua ADESÃO ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, na conformidade da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO de Pinhão/se, adere ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, tendo por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional e, assegurar a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

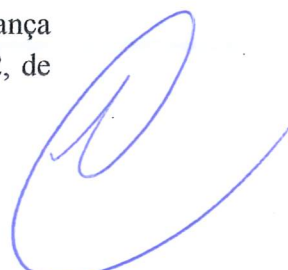
#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO de Pinhão/SE, obriga-se a promover o integral cumprimento das normas que regulamentam o SISAN, no âmbito de suas atribuições, conforme o disposto no Decreto nº 7.272, de 25 de agosto 2010, especialmente:

I - assegurar que a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional tenha atribuições similares à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

II - apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e assegurar que este tenha formato e atribuições similares às do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

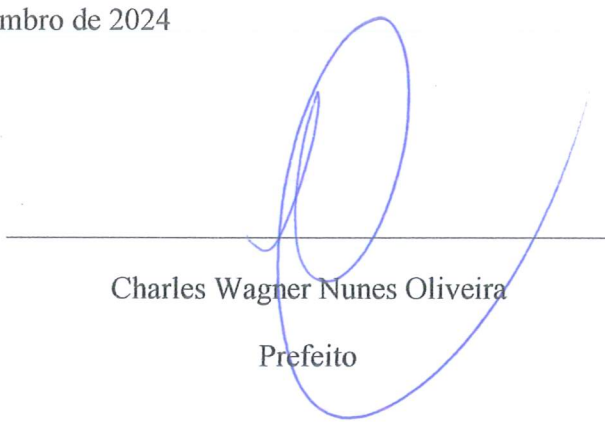
III - elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas disposições constantes no Decreto nº 7.272, de



2010, e nas diretrizes emanadas de sua Conferência e do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional; e

IV - monitorar e avaliar os programas e as ações de sua competência, bem como fornecer informações à sua Câmara Intersectorial e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

Pinhão, 22 de novembro de 2024



---

Charles Wagner Nunes Oliveira  
Prefeito